



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

GABINETE DO PREFEITO

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CNPJ 25.064.064/0001-87

e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com



12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de _____.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de _____ será competente o foro da Comarca de Ananás/TO. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de _____ que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta _____/TO.

CACHOEIRINHA/TO, xx de xxxxxxxx 2017.

XXXXXXX

EMPRESA

CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 22 de Fevereiro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da _____ nº ____/2017, realizado pelo Município de _____/_____.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal, sob carimbo e reconhecimento de firma).

Nome:

RG nº:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS. CONSULTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO , HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 033/2017 - Registro de Preços, tendo por objeto a Aquisição de produtos do gênero alimentício , higiene, limpeza e material de expediente para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este procurador para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pela Secretaria de Administração Município de Cachoeirinha/TO.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO



A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

O sistema de Registro de Preços está previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

O edital vejo como completo, contempla de forma satisfatória as regras para o credenciamento e dispôs de forma clara sobre o julgamento da sessão do pregão.

Trouxe as devidas previsões sobre a participação da Microempresa.

Não descuidou da qualificação econômica financeiro, dentro das alternativas do artigo 31 da Lei 8.666/93 optou pela certidão de falência e concordata.

O termo de referencia foi cuidadoso, disciplinou de forma detalhada os itens, possibilitando o licitante formular a proposta.

Ao que pertine ao contrato, primeiramente tenho a preferencia por não vincular o trato com todo o objeto licitado, mas sim por demanda, uma vez que a ata não se adita, o contrato sim; dois que, a ata é mera pretensão enquanto o contrato não; três que, a vinculação à ata num todo não possibilita o efeito carona, obsta assim que outros entes manifestem na possibilidade de buscar menor preço e produto.

O contrato fez a previsão sobre o prazo de pagamento, a vinculação ao edital, enfim, vislumbra-se o equilíbrio contratual, portanto, hábil para os devidos efeitos jurídicos.

III – Conclusões



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender, quanto ao contrato observar a edição de instrumento por demanda.

É o meu parecer.

Cachoeirinha/TO, em 28 de julho de 2017.

RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

OAB/TO4158



EDITAL LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017

“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033PP/SRP/2017

DATA DA ABERTURA: 17 de Agosto de 2017

HORA DA ABERTURA: 10h00min

LOCAL: Avenida 21 de Abril, 1525, centro – Cachoeirinha.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos do gênero alimentício, higiene, limpeza e material de expediente para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I.

1.2. O Certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 321/2010, Decreto Municipal nº092/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº. 011/2017.

1.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);

1.5.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.5.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.5.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador;

1.5.5. Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade;

1.5.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as normas Editalícias;

1.5.7. Anexo VII – Proposta de Preço;

1.5.8. Anexo VIII – Declaração independente de Proposta.

1.5.9. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços

1.5.10 Anexo X – Declaração Micro Empresa

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à Produtos/prestação de Produtos e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.4. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.5. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.6. Fica esclarecido que O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2.7. As adesões à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame serão realizadas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº092/2014.

3. DO OBJETO



3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos do gênero alimentício, higiene, limpeza e material de expediente para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para o Fornecimento dos Produtos, com prestação dos Produtos em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.3. Todos os Produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas aplicáveis à espécie, principalmente, para as prescrições contidas, da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Resoluções da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos produtos licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As pessoas jurídicas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de pessoa jurídica:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer esfera de governo;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá indicar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:



a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b.1) se representante legal, deverá apresentar **procuração** (pública ou particular) outorgada pelo licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (COM FIRMA RECONHECIDA)**; ou,

b.2) **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Também nesta fase, se for o caso, a **Licitante** deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 22 de Fevereiro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais. Ou:

5.4 Apresentar **Declaração de Microempresa, Conforme Modelo “ANEXO X”**, para usufruir das prerrogativas legais.

5.5. O **Microempreendedor Individual** para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. **OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.6. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008**.

5.7. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.8. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.9. Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.10. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.12. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



SEÇÃO VI - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

6.3. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 5.1 deste Edital.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **"PROPOSTA DE PREÇOS"**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
Pregão Presencial SRP nº xxx/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

ENVELOPE 2: **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Pregão Presencial SRP nº xxx/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

SEÇÃO VIII - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de **"Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho"** pelo **Órgão Gerenciador e Participantes**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

8.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo VII, contendo, as quantidades, marca dos produtos ofertado, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, garantias, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas



pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

8.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

8.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

8.5.1. Os produtos deverão obedecer as especificações do edital e atender às Normas Técnicas vigentes da Vigilância Sanitária, e outras normas Complementares pertinentes.

8.5.2. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento da mercadoria.

8.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre as prestações dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

8.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 a proposta será desclassificada.

8.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.



SEÇÃO IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

9.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e outras, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

A) Relativo à Habilitação Jurídica:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente dos Sócios;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

I Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO "IV"

II-Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)

III - Aceitação as normas Editalícias; (Anexo VI)

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;

I. Prova de regularidade para com as Fazendas:

1) – Federal Conjunta;

2) – Estadual;

3) – Municipal da sede da proponente.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**



Parágrafo Único - Os documentos relacionados nos subitens I, II, III, IV, V, VI, VII da letra "a" do subitem 9.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

9.2. Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/CPL deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

9.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido emitidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

SEÇÃO X - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

10.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

10.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e **licitantes**.

11.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que: a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

a) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

d) Será desclassificada proposta ofertada com valores superiores ao estimado para contratação pela administração;

11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

SEÇÃO XII- DOS LANCES VERBAIS

12.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

12.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

12.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

12.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

SEÇÃO XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

13.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela pregoeiro.



13.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

13.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

13.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

13.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

SEÇÃO XIV- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

14.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem

13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5(cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

14.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

14.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

SEÇÃO XV- DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.



15.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Sala da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.

15.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

15.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

15.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, ou registradas verbalmente na sessão.

15.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

15.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

15.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

15.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.

SEÇÃO VI - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

16.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

16.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.



SEÇÃO XVII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17.2. O valor estimado desta licitação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).

SEÇÃO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. Homologada a licitação o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, através da CPL convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;**

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

18.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.**

18.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

18.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será DE 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

18.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.10.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

18.10.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **18.10.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.



18.13. Somente será autorizado adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.

18.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <http://www.Cachoeirinha.to.gov.br> e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

SEÇÃO XIX - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

19.1. Homologado o certame e publicada a Ata de Registro de Preços, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho para cada aquisição, respeitada a ordem de registro.

19.1.1. A Entrega dos Produtos se dará no prazo estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP, ressalvado o contraditório e ampla defesa.

19.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de acordo com o “anexo I”.

SEÇÃO XX - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão **respectivamente ao Departamento de Compras**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O Prestador de Serviço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar eventuais substituições de produtos em desconformidade com este edital ou normas aplicáveis à espécie;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Ordens de Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Cachoeirinha/TO;
- j) proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;
- l) credenciar junto ao Município de Cachoeirinha, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado durante a vigência da ata de registro de preços;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23. A entrega dos produtos será realizada conforme os termos do Anexo I – Termo de Referência.

23.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



23.1.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Fiscal/Fatura juntamente com solicitações de aquisição perante este MUNICÍPIO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos



pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

SEÇÃO XXV- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. por iniciativa do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE BANDEIRATNES DO TOCANTINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BANDEIRATES DO TOCANTINS/TO.

26.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Cachoeirinha/TO.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da Nota de Empenho, **inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

26.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do Fone/Fax: (63) 3432 1196.

26.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro.

Cachoeirinha/TO, aos 02 dias do mês de Agosto de 2017.


Antônio Pereira da Silva
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

O presente Processo de Licitação tem por Objeto: **Pregão presencial para Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos do gênero alimentício, higiene, limpeza e material de expediente para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I**

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2017, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2 – Os gêneros alimentícios nas Escolas do Município são necessários para o pleno atendimento das necessidades nutricionais dos educandos, cuja Secretaria Municipal de Educação contempla em sua estrutura organizacional.

2.3 – A demanda dos gêneros alimentícios a serem contratados é significativamente grande, o que implica na necessidade desta contratação. Além da grande necessidade de ter alimentação de qualidade, a contratação é necessária, pois a execução dos serviços necessita de materiais adequados.

2.4 – A Secretaria de educação, juntamente com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), realizou reuniões, previamente, com gestores, professores e alunos das escolas do município para elaborar atentamente a pauta dos alimentos que serão eventualmente adquiridos.

2.5 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – Os Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) serão entregues de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

4.2 – O prazo para entrega é de 24(vinte e quatro) horas contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

4.3 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos produtos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

4.3.1 – mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

4.3.2 – não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

4.3.3 – desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.



4.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 12(doze) horas corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.6 - O pagamento será efetuado depois da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1.1 - Ordem(ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;

4.6.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

4.6.1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

4.7 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Cachoeirinha/TO/ Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria.

4.8 – Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados conforme Empenho.

4.9 – QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
01	ÁGUA SANITÁRIA , em frasco branco leitoso resistente, contendo 5000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,5 e 12,5. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. O produto deverá ser eficaz na limpeza, lavagem de roupas e no combate a larva do mosquito da dengue. Estas informações também deverão constar no rótulo do produto. O produto deverá possuir registro/Notificação no Ministério da Saúde.		GALÃO C/ 05 LITROS	260	12,81	3.330,60
02	PRATO DESCARTÁVEL nº 18 , plástico, caixa com 50 pacotes, contendo 10 unidades em cada pacote.		CAIXA	50	94,50	4.725,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM , incolor, em frasco plástico contendo 1000ml, opaco, flexível, especialmente indicado para limpeza e ph entre 6,5 e 7,5. Constar no rótulo informações do produto, fabricante,		FRASCO C/ 1000ml	600	5,76	3.456,00



	número do lote, selo do inmetro, data de fabricação e validade e número do INOR. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.					
04	CERA CONCENTRADA DE ALTO DESEMPENHO , pronto uso, miscível em água (1:10), acondicionada em galão plástico de 1000 ml. Composição: Agentes Plastificantes, nivelantes, formador de filme, conservante e água. Características: Líquido Viscoso, com odor característico, PH entre 9,0 – 10,0, Viscosidade entre 2000-3000 e Densidade entre 0,95 – 1,01. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		GALÃO C/1000 ml	500	4,32	2.160,00
05	DESINFETANTE LÍQUIDO , acondicionado em galão plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 05 litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,25%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		GALÃO C/ 5 LITROS	1.000	14,55	14.550,00
06	LIMPA VIDROS recomendado para limpar e desembalar vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, com PH entre 8,5 e 10,5. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. Frasco de 550 ml com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, número do Ceatox e indicações de uso. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solventes, corante, veículo e sequestrante. O produto deverá		FRASCO C/ 550 ML	300	9,70	2.910,00



	possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.					
07	LIMPADOR MULTI USO , instantâneo, embalagem plástica de 500ml. com bico dosador. Deverá constar na embalagem do produto: indicações de utilização, modo de usar, precauções, telefone do CEATOX, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e data de fabricação, validade de 24 meses, indicação de que o produto é dermatologicamente testado, código de barras e selo ecológico acreditado por laboratório. Composição: Tensoativo não aniônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, fragrância, agente de controle de ph e água. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde..		FRASCO C/ 500 ML	600	4,99	2.994,00
08	LUSTRA MÓVEIS acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso branco, fragrância erva doce, PH 8,5 – 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Composição química: Óleo mineral, benzotiazolinona e fragrância. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		FRASCO C/ 200 ML	600	4,20	2.520,00
09	QUEROSENE ACONDICIONADO em frasco plástico com 1000ml, produto indicado para limpeza de máquinas e peças em geral, limpeza de assoalhos, cerâmicas e madeira, produto com alto poder de remoção, não corrosivo e quimicamente estável. Composição química: derivados de petróleo com aspecto líquido transparente, incolor e com odor característico, densidade 0,78 ± 0,05, ponto de fulgor mínimo: 40°C. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		FRASCO C/ 1000 ML	100	10,75	1.075,00
10	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO para roupas de algodão e poliéster, miscível em água. Produto desinfetante e		GALÃO C/ 05 LITROS	500	14,00	7.000,00



	alvejante, líquido amarelado, com odor característico, pH entre 11,5 e 13,0, densidade de 1,20 – 1,30. Ingrediente Ativo: Hipoclorito de Sódio 12%; Composição: Espessante, água e Hipoclorito de Sódio. Embalado em galão de 05 litros, contendo rótulo com informações do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.					
11	AMACIANTE LÍQUIDO para roupas. Produto viscoso (500 – 1500) com odor característico, PH de 3,5 - 4,5, Densidade entre 0,90 – 1,00, indicado para processos de lavagem de roupas como amaciante e como pós-enxaguante, utilizado em pequenas dosagens (de 5ml a 10 ml por quilo de roupa seca) proporcionando agradável perfume e eficiente amaciamento das roupas. Composição: Quaternário de Amônia, Álcool Etilico, Aqua, conservantes, e fragrância. Embalado em galão de 20 litros, contendo rótulo com informações do produto, e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		FRASCO C/ 1000 ML	500	6,40	3.200,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO , de alto desempenho, pH 12,5 – 14,0, Viscosidade de 1500 – 6000, usado em qualquer processo de lavagem, reagindo com sujidades diversas. Produto com ação simultânea, com umectante, emoliente que facilite a remoção de manchas por meio do método de suspensão e dispersão. Composição: Tensoativo aniônico e não aniônico, alcalinizante, contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.		FRASCO 500 ML	5.000	1,85	9.250,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (sem perfume) para louça. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas,		FRASCO 500 ML	5.000	1,85	9.250,00



	<p>espessante, corante, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.</p>					
14	<p>SABÃO EM BARRA, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde.</p>		PACOTE C/ 05 BARRAS DE 200 GR	800	6,75	5.400,00
15	<p>SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, com amaciante, embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema pratico para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, SAC e compopsição. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. Validade mínima do produto de 24 meses. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde.</p>		PACOTE C/ 01 KG	2.000	7,85	15.700,00
16	<p>PRATO DESCARTÁVEL nº 15,</p>		CAIXA	400	83,00	33.200,00



	plástico, caixa com 50 pacotes, contendo 10 unidades em cada pacote.					
17	LIMPA ALUMINIO – Ácidos orgânicos, tensoativo biodegradável, abrilhador, neutralizante, corante e água		FRASCO 500 ML	2.500	2,15	5.375,00
18	SABONETE LÍQUIDO antimicrobiano para higiene, limpeza e assepsia do corpo e mãos. Produto líquido viscoso com odor característico, alto teor de agentes de limpeza, pH $6.5 \pm 0,5$ (com grau máximo de acidificação de 2% em 28 dias, quando exposto a luz solar), Princípio Ativo: 2.4.4-Tricloro 2-Hidroxi Difenil Éter (0,5%), com ação bactericida eficiente no combate a <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , entre outros microrganismos viáveis, e contendo substâncias que previnam ressecamento da pele. Composição: sodium laureth sulfate, cocamide DEA, cocamidopropyl betaine, triclosan, glycerin, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone, sodium chloride, disodium edta, citric acid, CI 42.090, Aqua. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ, ficha técnica e laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem a eficácia do produto no combate as bactérias as quais se aplica, e ainda Laudo de irritabilidade cutânea e estabilidade emitido por laboratório credenciado pela Anvisa.		GALÃO C/ 1000ML	100	13,00	1.300,00
19	SABONETE LÍQUIDO com sistema spray para lavagem das mãos e antebraços e uso higiênico em geral, 400 ml, com concentração adequada para pronto uso, não inflamável, que não provoque irritação a pele nem o ressecamento das mãos, fragrância		FRASCO C/ 200ML	200	6,25	1.250,00



	suave, alto poder de cobertura, biodegradável. Embalagem: deverão constar as instruções de uso e instalação do produto, precauções, data de fabricação, número do lote e validade. O refil deverá estar embalado em caixa de papelão resistente (Refil de 400 ml selado) que permita o encaixe perfeito na saboneteira evitando qualquer tipo de vazamento do produto no equipamento. Identificação: Deverá ter identificação do químico responsável com o respectivo nº do CRQ. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.					
20	DESODORIZADOR DE AR Em spray, perfumes diversos deve controlar os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refrescar e perfumar o ambiente, embalagem de até 360 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.		UNIDADE	600	8,75	5.250,00
21	SABONETE EM BARRA, 90g, . Identificação: Deverá ter identificação do químico responsável com o respectivo nº do CRQ. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.		UNID	500	1,55	775,00
22	SHAMPOO , frasco 250ml para cabelos, sem sal, CRQ do farmacêutico responsável		FRASCO 250ML	120	5,8	696,00
23	CONDICIONADOR , frasco 250ml para cabelos, CRQ do farmacêutico responsável		FRASCO 250ML	120	6,75	810,00
24	NAFTALINA saco com 50g caixa com 12 unidades.		PACOTE	200	2,5	500,00
25	AVENTAL para cozinha em plástico		UNID	100	18,5	1.850,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO****GABINETE DO PREFEITO**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CNPJ 25.064.064/0001-87

e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com

	60x85 cm					
26	ACENDEDOR (<i>isqueiro</i>) Chama pré-ajustada Em conformidade com o padrão ISO 9994		UNID	50	3,75	187,50
27	BALDE PLÁSTICO , CAP. 12LTS confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.		UNIDADE	240	13,00	3.120,00
28	BOTA PROFISSIONAL TIPO IMPERMEÁVEL , antiderrapante, altamente resistente, de fácil calçar, com cano de aproximadamente 26 cm, tamanho diversos na cor preta. Produzido em policloreto de vinila injetado em uma só peça, com solado e cano com polímero plástico em PVC, reforçados com massa nitrílica. Solado com ranhuras de 6 mm a 12 mm da planta ao salto. Cano de espessura de 2 mm a 2,5 mm da borda superior ao tornozelo, com reforço lateral, estrias horizontais, número de CA e marca do fabricante destacada em relevo. O produto deverá atender as exigências de segurança conforme normas ABNT ISSO 20345, 20346 e 20347/2008. . O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, o Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Ficha Técnica do produto		PAR	100	39,50	3.950,00
29	CABO DE MADEIRA leve e resistente com 1,20 cm de comprimento e rosca plástica		UNID	150	3,90	585,00
30	CESTO DE LIXO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS - confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor, confeccionado em material plástico reforçado, produto		UNIDADE	100	37,50	3.750,00



	deve se identificado através de etiqueta contendo informações do produto. Poderão ser solicitados em diversas cores: azul amarelo, verde, vermelho e branco.					
31	CESTO DE LIXO PLÁSTICO , confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros , com tampa e pedal, cesto em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Produto deve conter marca em relevo.		UNIDADE	200	31,50	6.300,00
32	CESTO DE LIXO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 100 LITROS - confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, alóxico, O cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor, confeccionado em material plástico reforçado. Produto deve se identificado através de etiqueta contendo informações do produto. Poderão ser solicitados em diversas cores: azul amarelo, verde, vermelho e branco.		UNIDADE	50	115,00	5.750,00
33	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 200 ML , branco ou transparente, descartável, produzido pelo processo de termoformagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,80 gramas. Os copos devem ser fabricados em polipropileno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e		CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 UNDS	500	83,00	41.500,00



	<p>rebarbas. Os copos devem ser estriados. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, protegidos com sacos plásticos. Nas embalagens devem estar identificados a capacidade total, a quantidade, o peso mínimo de cada copo e o selo do Inmetro. Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.</p>					
34	<p>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 ML, branco ou transparente, descartável, produzido pelo processo de termoformagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 0,75 gramas. Os copos devem ser fabricados em polipropileno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser estriados. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, protegidos com sacos plásticos. Nas embalagens devem estar identificados a capacidade total, a quantidade, o peso mínimo de cada copo e o selo do</p>	CAIXA C/ 50 PACOTES DE 100 UNDS	300	87,00	26.100,00	

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO****GABINETE DO PREFEITO**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CNPJ 25.064.064/0001-87

e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com

	Inmetro. Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.					
35	ESCORREDOR DE LOUÇAS E TALHERES , confeccionado em aço inox, com capacidade mínima para 16 pratos, com compartimentos apropriados para colocação de pratos, copos e talheres, medindo 28cm X 41,3cm x 29cm, pesando 1,620 Kg.		UNIDADE	40	7,95	318,00
36	ESCOVA OVAL com base madeira e cerdas bicolores resistentes		UNID	80	2,75	220,00
37	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.		FARDO C/ 14 PACOTES C/ 08 UNDS	300	18,00	5.400,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA no cor laranja pesando 22 gramas a unidade, medindo 28x48cm, com etiqueta costurada constando os dados do fabricante e marca. Embalagem com 12 unidades acondicionadas em saco plástico lacrado e selado. A borda deverá estar costurada em overlock anti-desfio.		PACOTE C/ 12 UNDS	300	2,25	675,00
39	GUARDANAPO desc. 30x33cm com 50 unidades.		PCT	1000	2,20	2.200,00
40	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS , Composição: Fabricada em Polipropileno; Características: Em formato retangular, com tampa vai e vem e abertura na parte superior, medindo aproximadamente 230 mm de		UNIDADE	100	19,50	1.950,00



	comprimento x 185 de Largura x 288 de Altura;					
41	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS , na cor bege Composição: Fabricada em Polipropileno; Características: Em formato cilíndrico, com tampa vai e vem e abertura na parte superior, medindo aproximadamente 390 mm de Altura x 230 mm de Largura; Deverá ter etiqueta contendo dados sobre o fabricante e o produto. O vencedor devera apresentar ficha técnica do produto.		UNIDADE	100	21,70	2.170,00
42	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, com superfície antiderrapante, para multiuso, tamanho médio, cano curto, na cor laranja, tipo todos os dedos, reutilizável, ambidestra, 0,70 milímetros de espessura, tamanho Médio e Grande. O produto deverá possuir certificado de aprovação emitida pelo Ministério do Trabalho.		PAR	300	7,50	2.250,00
43	PÁ PARA LIXO , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 23cm x comprimento 16cm x altura 7cm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 90cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.		UNIDADE	100	3,15	315,00
44	PALHA DE AÇO Nº 2 pesando 25g acondicionada individualmente em saco plástico, contendo dados de identificação do fabricante, peso e validade do produto.		PACOTE C/ 25 GR	300	2,00	600,00
45	ESPONJA DE AÇO acondicionada em saco plástico pesando 60g, pacote com 8 unidades, contendo dados de identificação do fabricante, peso e validade do produto.		FARDO COM 14 EMBALAGENS, COM 8 UNID.	300	19,00	5.700,00
46	PANO DE PRATO ESTAMPADO composto de tecido 100% algodão, alvejado, pesando 58 gramas, medidas : 70cm x 40cm, com bainha feita para que não desfie. O produto deverá conter		UNID	500	6,95	3.475,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
GABINETE DO PREFEITO

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CNPJ 25.064.064/0001-87

e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com



	etiqueta do fabricante.					
47	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO CONFECCIONADO EM ALGODÃO , alvejado, medindo 70cm x 40 cm, pano liso sem estampa, com bainha feita para que não desfie. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.		UNID	500	6,45	3.225,00
48	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª qualidade, folha dupla absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos. Composto de 100% celulose virgem, expresso na embalagem, na cor branca, folhas dupla, de alta qualidade. Gramatura mínima de 33 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, com alvura difusa UV calibrado acima de 95 % ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm ² /m ² conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de maciez maior que 5 Nm/g, conforme ABNT NBR NM ISO 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a seco, ponderada maior que 185 N/m, conforme ABNT NBR NM ISSO 15134:2007 – item 7.2. O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão o laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.		FARDO C/ 16 PACOTES C/ 04 ROLOS	400	46,00	18.400,00
49	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO medindo 25cm x 50m composto por 100% de fibras celulósicas virgens, branco polar acondicionado em fardo plástico leitoso contendo 08 unidades. Gramatura mínima 30 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa com uv calibrado superior a 80% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco direção transversal superior a 45n/m conforme ABNT NBR 15010:2003, tempo de absorção de água método cestinha inferior a 5 segundos conforme ABNT NBR 15004:2003, pintas inferior a 4 em		FARDO C/ 08 BOBINAS	600	12,00	7.200,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO****GABINETE DO PREFEITO**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ 25.064.064/0001-87
e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com



	mm ² /m ² conforme ABNT NBR 8259:2002, furos inferior a 3 em mm ² /m ² conforme ABNT NBR 15134:2007 – Item 13 e composição fibrosa conforme ABNT NBR 14129:1 - 1998. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão o laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas mencionadas.					
50	RASTELO , Vassoura metálica para jardim com dentes largos e resistentes.		UNID	40	19,00	760,00
51	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO aproximadamente 38cm x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.		UNID	300	18,50	5.550,00
52	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO (PACONTE C/ 5 UNIDADES) de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, espessura mínima 0,12mm, capacidade volumétrica de 100 LITROS , tipo domiciliar, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008.		PACOTE C/ 05 UNIDADES	2000	3,95	7.900,00
53	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO (PACONTE C/ 5 UNIDADES) de resíduos comum, saco resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 63cm x 80cm, espessura mínima de 0,12mm, capacidade volumétrica de 50 LITROS , tipo domiciliar, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008		PACOTE C/ 05 UNIDADES	2000	3,95	7.900,00
54	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO (PACONTE C/		PACOTE C/ 05	2000	3,95	7.900,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
GABINETE DO PREFEITO

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ 25.064.064/0001-87
e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com



	5 UNIDADES) de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 59cm x 62cm, espessura mínima de 0,06mm, capacidade volumétrica de 30 LITROS , tipo domiciliar, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008		UNIDADES			
55	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO (PACONTE C/ 5 UNIDADES) de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 39cm x 58cm, espessura mínima de 0,06mm, capacidade volumétrica de 15 LITROS , tipo domiciliar, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008.		PACOTE C/ 05 UNIDADES	2000	3,55	7.100,00
56	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE - Escova sanitária com cerdas em formato circular. Permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior Desenvoltura. Acompanha um suporte para armazenar a escova		UNID	50	9,75	487,50
57	VASSOURA DE NYLON , plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc, na cor verde, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.		UNIDADE	200	8,75	1.750,00
58	VASSOURA DE PELO , para uso doméstico com base em polipropileno, dimensões aproximadas: 40 cm com cerdas de nylon nas cores preta e prata, cabo de madeira encapado com pvc, na cor verde, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.		UNIDADE	200	8,75	1.750,00
59	VASSOURA GARI PARA USO EXTERNO , base de madeira reta,		UNIDADE	200	34,50	6.900,00



	medidas aproximadas de comp x larg x alt (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufo fixados na base, cabo de madeira 1,50 mts com 23mm de espessura.					
60	ESCOVA DE LAVAR ROUPA , escova para uso geral, cabo de madeira, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas. Formato do corpo: Oval com medidas aproximadas de 10 cm comprimento x 9cm de largura,		UNIDADE	100	2,75	275,00
VALOR ESTIMADO R\$						332.137,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE		QUANT	VLR UNIT	VALOR TOTAL
61	Açúcar tipo cristal na cor branca, acondicionado embalagem plástica transparente, fardo contendo 14 pacotes de 1 kg, informações nutricionais na embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, com registro no Ministério competente.	FARDO		300	85,00	25.500,00
62	Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, embalagem com 400g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias	UNIDADE		2.000	4,99	9.980,00
63	Fardo de Arroz agulhinha , com 6 pacotes classe longo fino, tipo1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros embalagens plásticas pct de 5 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias .	FARDO		400	86,04	34.416,00
64	Biscoito salgado , apresentação quadrada, sabor cream –cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal , 0% de gordura trans. etc) dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias,	PACOTE		2000	5,00	10.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

GABINETE DO PREFEITO

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CNPJ 25.064.064/0001-87

e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com



	constantes na embalagem.					
65	Condimento colorau apresentação industrial, material prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem com 100g.	UNIDADE		200	0,80	160,00
66	Creme de leite em caixinha 200	UNIDADE		1.200	2,80	3.360,00
67	Extrato de tomate , composição básica: polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03 (três) dias aberto, 12 (doze) meses fechado, embalagem tetra park de 250g	UNIDADE		600	2,00	1.200,00
68	Ervilha enlatada – 500g	UNIDADE		500	3,95	1.975,00
69	Flocão de milho embalagem 500g	UNIDADE		2000	1,70	3.400,00
70	Flocão de arroz embalagem 500g	UNIDADE		2000	2,10	4.200,00
71	Farinha de trigo especial, em pacote com 1kg para uso caseiro, branca.	Fardo		60	4,20	252,00
72	Farinha de mandioca seca amarela	KG		600	5,75	3.450,00
73	Fermento em pó : produto formado de substancia ou mistura químicas em pó que pela influencia do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas aumentando lhes o volume e a porosidade. Embalagem original de fábrica em lata, de 100g	UNIDADE		200	2,20	440,00
74	Leite condensado em caixinha de 395 ml	UNIDADE		800	3,99	3.192,00
75	Leite em pó integral instantâneo . Embalagem com 200g primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UNIDADE		1.200	5,49	6.588,00
76	Milho para canjica os grãos podem ser de cor branca ou amarela de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500g. com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNIDADE		1.200	1,89	2.268,00
77	Margarina vegetal sem gordura trans, com óleo hidrogenado, com sal, 65 % de lipídios. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão está isentos de ranço e de bolores,. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido na embalagem, não inferior a	KG		600	8,78	5.268,00